



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**  
CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.  
**SANTARÉM – PARÁ**

---

**CONTRATO Nº. 008/2017 – SEMINFRA**

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. 002/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA M. H. SOARES COMÉRCIO - EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 05.182.233/0007-61, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, na Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho, neste ato representado por seu titular o Sr. **DANIEL GUIMARÃES SIMÕES**, brasileiro, Engenheiro Civil, casado, titular do RG nº4476139 PC/PA e CPF nº 513.793.842-49, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém - Pará, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **M. H. SOARES CARNEIRO COMÉRCIO - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.379.161/0002-23, estabelecida na Av. Mendonça Furtado, nº 2350, Bairro Aldeia, neste ato representado pelo Sr. **MAURO HENRIQUE SOARES CARNEIRO**, portador do RG nº 1968945 SSP/PA e CPF/MF nº 424.119.472-91, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - Do Objeto**

O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.

**CLÁUSULA II - Do Preço e do Pagamento**

O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ 2.280.280,00 (dois milhões, duzentos e oitenta mil, duzentos e oitenta reais). O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

**COMBUSTÍVEL E DERIVADOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADES	PREÇO UNT	TOTAL R\$
1	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	600.000	3,24	1.944.000,00
2	ÓLEO DIESEL S10	LT	40.000	3,24	129.600,00
3	GASOLINA COMUM	LT	50.000	4,07	203.500,00
5	ADITIVO ARLA	BD	30	106,00	3.180,00
<b>TOTAL:</b>					<b>2.280.280,00</b>

**CLÁUSULA III - Da Vigência**

**3.1** A vigência do objeto deste Contrato será de **01/05/2017** até **31/12/2017**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**3.2.** A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**  
CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.  
**SANTARÉM – PARÁ**

---

**CLÁUSULA IV - Da Reserva de Dotação Orçamentária**

As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Manutenção das atividades da SEMINFRA**

04.122.00022.026.0712.3.3.90.30.00.00.0100

**Manutenção das atividades da CHDU**

04.122.00022.027.1480.3.3.90.30.00.00.0100

**Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Convênios e Projetos**

04.122.00022.030.1455.3.3.90.30.00.00.0100

04.122.00022.030.1456.3.3.90.30.00.00.0100

**Urbanização e saneamento de bairros da sede do Município**

15.451.00071.020.0723.3.3.90.30.00.00.0100

**Manutenção do programa de iluminação pública**

15.451.00072.149. 3.3.90.30.00.00.0100

**CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO** acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VI - Das Obrigações**

**6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) A Contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Contrato;
- b) A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- c) **A Contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Contrato;**
- d) A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, isentando a Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste contrato qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados da Contratada;
- f) A Contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste contrato, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- h) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;
- i) Acatar todas as orientações da Contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j) Manter, durante o fornecimento do objeto deste contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**

CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.  
**SANTARÉM – PARÁ**

---

- k) Utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- l) Substituir, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida ou com quaisquer outras irregularidades;
- m) Contratada deve seguir todas as normas de segurança do *INMETRO* e *CORPO DE BOMBEIROS*, do transporte até o local de entrega.
- n) Possuir **Certificado de Posto Revendedor**, dentro da data de validade, comprovando encontra-se autorizada, pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis; (Resolução ANP nº 51, de 30.11.2016).
- o) Cumprir as instruções de atendimento do objeto deste contrato estabelecidos pela Contratante.
- p) Possuir certificação digital para a assinatura do contrato.

## **6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- d) Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste contrato, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

## **CLÁUSULA VII – Da Fiscalização**

**7.1** A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr.<sup>a</sup> Ana Catarina F. Marques, designado pela Portaria nº 004/2017/NLCC/SEMINFRA, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA VIII – Da alteração do contrato**

**8.1** - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA IX - Da Rescisão Contratual**

**9.1** – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, ou bilateralmente, desde que devidamente justificada, atendendo sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA X - Das penalidades**

**10.1** A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com o presente Contrato, garantia a prévia defesa, poderá ser passível das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de variável de 1% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da SEMINFRA.
- III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SEMINFRA.

## **CLÁUSULA XI - Norma Aplicada**

**11.1** Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002, Lei nº 10.192/2001 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 002/2017 - SEMINFRA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**  
CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.  
**SANTARÉM – PARÁ**

---

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém PA, 28 de abril de 2017.

**DANIEL GUIMARÃES SIMÕES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Dec. N° 011/2017 – SEMGOF  
CONTRATANTE

**M. H. SOARES CARNEIRO COM. - EPP**  
**MAURO HENRIQUE SOARES CARNEIRO**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_